



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.109

DE 27 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DO ANFITEATRO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 2.881/10, pela senhora **VANESSA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, atriz amadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 42.830.823-5 e do CPF 392.421.498-02, residente e domiciliada na Rua: Eliana Ramirez Lima nº 49 – Vila das Américas - Distrito de Jordanésia – Cajamar - Estado de São Paulo, CEP nº. 07760-000, responsável pelo Grupo Teatral Água Fria, que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Anfiteatro Cultural” nos dias **1º, 02, 29 e 30 de maio, 26 e 27 de junho, 24 e 31 de julho, 28 de agosto e 04 de setembro de 2010**, para realização das peças de teatrais denominadas **“ÓPERA DO MALANDRO, ROMANCE DO PAVÃO MISTERIOSO, O MALA/ÚLTIMA INSTÂNCIA/CONFUSÃO NA PREFEITURA E PALHAÇOS”**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 2.881/10, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico nº 0.309/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Anfiteatro Cultural”, localizado na Avenida Arnaldo Rojek nº 295 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, pela senhora **VANESSA APARECIDA MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, atriz amadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 42.830.823-5 e do CPF 392.421.498-02, residente e domiciliada na Rua: Eliana Ramirez Lima nº 49 – Vila das Américas - Distrito de Jordanésia – Cajamar - Estado de São Paulo, CEP nº. 07760-000, responsável pelo Grupo Teatral Água Fria, para a realização das peças teatrais denominadas **“ÓPERA DO MALANDRO, ROMANCE DO PAVÃO MISTERIOSO, O DA MALA/ÚLTIMA INSTÂNCIA/CONFUSÃO NA PREFEITURA E PALHAÇOS”**, a serem realizadas nas datas a seguir relacionadas:

- I. Peça **“ÓPERA DO MALANDRO”**, autor Chico Buarque, nos dias **01 e 02 de maio, 28 de agosto e 04 de setembro de 2010**, com sessões às 19h00m e 20h00m;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.109/2010 – Fls. 02

- II. Peça “**ROMANCE DO PAVÃO MISTERIOSO**”, autor José Camelo de Melo Rezende, nos dias **29 e 30 de maio de 2010**, com sessões às 19h00m e 20h00m;
- III. Peça “**O DA MALA/ÚLTIMA INSTÂNCIA/CONFUSÃO NA PREFEITURA**”, autor populares diversos, nos dias **26 e 27 de junho de 2010**, com sessões às 19h00m e 20h00m, e
- IV. Peça “**PALHAÇOS**” nos dias **24 e 31 de julho de 2010**, autor Timochenko Webi, com sessões às 19h00m e 20h00m.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará os locais nas datas previstas nos incisos I a IV deste artigo, para que a senhora **Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação dos referidos eventos, inclusive, com fixação de materiais publicitários relacionados as peças teatrais, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. A senhora **Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos**, autorizada, deverá proceder, imediatamente após as realizações dos eventos, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidade da autorizada – senhora **Vanessa Aparecida Mendonça dos Santos**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de abril de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


ADANIAS SOUSA SILVA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo